



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.211, de 14.11.91**

**Dispõe sobre ratificação do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e o Município de Ubá, datado de 14.10.91, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, objetivando a Descentralização Executiva de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Ubá, por seus Representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica ratificado o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e o Município de Ubá, datado de 14.10.91, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, objetivando a Descentralização Executiva de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** – O Convênio mencionado no artigo anterior, com todas as suas Cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 14 de outubro de 1991.

Ubá, MG, 14 de novembro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal